

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XANXERÊ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0023/2014

PREGÃO Nº 0018/2014

OBJETO: "Aquisição de cargas de oxigênio medicinal para uso dos pacientes do Município de Xanxerê e do Serviço Móvel de Urgência".

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

IMPUGNANTES: Alto Uruguai Gases Industriais Ltda. EPP e Michel Marchesini ME

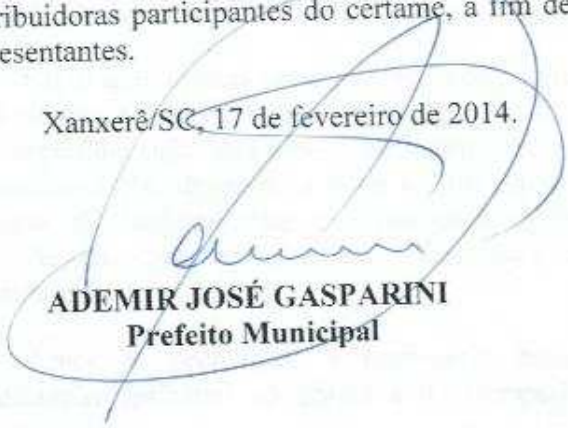
ASSUNTO: DECISÃO ACERCA DE IMPUGNAÇÃO AO SUBITEM 10.10 DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0023/2014 PREGÃO Nº 0018/2014.

Vêm à deliberação superior os autos em referência, com Impugnações ao edital, protocolizadas tempestivamente pelas empresas **Alto Uruguai Gases Industriais Ltda. EPP e Michel Marchesini ME**, ao subitem 10.10 do Edital nº 0023/2014, Pregão nº 0018/2014, que trata da qualificação técnica para habilitação das proponentes, por entender que a exigência nele contida, de que seja apresentada a "AFE – Autorização de Funcionamento da empresa Licitante, expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) em vigência".

Em análise a todo o processado e em que pese os argumentos lançados nas Impugnações, verifico que assiste razão apenas em parte às impugnantes, o que faço amparado no parecer da Assessoria Jurídica deste Município, anexo à presente.

Submetida à minha superior análise, **decido**, com o devido amparo no parecer jurídico referido, **pelo deferimento parcial das impugnações**, mantendo a exigência da AFE – Autorização de Funcionamento da Empresa, esta concedida às empresas fabricantes e evasadoras do produto licitado, documento este que deverá ser apresentado pelas empresas distribuidoras participantes do certame, a fim de atestar a qualidade do produto do qual são representantes.

Xanxerê/SC, 17 de fevereiro de 2014.



ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal